CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.180/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R$ 1.853.904,14 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e quatorze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	**12**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Cultura**	**R$**
UNIDADE	**12.2**		**Direção e Coordenação da Cultura**	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0069.0.000			Cultura	
13.392.0069.2.344			Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
	3390.36	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	659.711,79
	3390.39	5.100.0291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	659.711,79
13.392.0069.2.345			Lei Paulo Gustavo – Demais Áreas	
	3390.36	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	267.240,28
	3390.39	5.100.0290	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.240,28
			Total	**1.853.904,14**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos federais, por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura, no valor de R$ 1.853.904,14 (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal